

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.706, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão desses aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro.*



SF/21979.07249-59

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 1.706, de 2021, o Senador Carlos Portinho solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão desses aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro.

As informações solicitadas são as seguintes:

1 – O Aeroporto Santos Dumont possui todas as licenças ambientais necessárias para seu eficiente e seguro funcionamento? Se positivo, por favor remeter as referidas licenças.

2 – O Ministério da Infraestrutura possui estudo de impacto de vizinhança e de mobilidade urbana que possibilite aumento do número de voos do Aeroporto Santos Dumont? Se positivo, por favor remeter o referido estudo.

3 – A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro tem sido consultada formalmente sobre estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro? Se positivo, por favor remeter as informações disponibilizadas pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

4 – Em recente Audiência Pública da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados foi citado o prazo de três anos para que o novo concessionário do Aeroporto Santos Dumont possa se adequar com vistas a conseguir obter todos os certificados de conformidade necessários. No entendimento do Ministério da Infraestrutura esse prazo é suficiente?

5 – Há quantos anos o aeroporto Santos Dumont não possui estes certificados de conformidade?

6 – As atuais e conhecidas limitações físicas do Aeroporto Santos Dumont trazem algum prejuízo que impeça uma futura certificação de conformidade para um futuro cessionário?

7 – As atuais e conhecidas limitações físicas do Aeroporto Santos Dumont trazem algum risco para a segurança da aviação?

8 – Qual o fluxo de voos e número de slots dos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

9 – Quantos voos foram deslocados do aeroporto Santos Dumont para o aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos dois últimos anos e por qual motivo (pane, chuva e outros)?

10 – Foram oferecidos slots para empresa Itapemirim no aeroporto Santos Dumont? Se, sim, que quantidade e destinos?

11 – Conforme relatado em recente Audiência Pública da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados não haverá limitação de voos internacionais para o Aeroporto Santos Dumont, em especial voos para a América do Sul. Existe no Ministério da Infraestrutura estudo de viabilidade que avalize a concorrência entre estes dois aeroportos? Se positivo por favor remeter o referido estudo.

12 – A viabilidade dos aeroportos não fica prejudicada no chamado regime de liberdade de rotas tendo em vista que os dois aeroportos



da cidade do Rio de Janeiro (SDU/GYG) distam apenas 17 Km entre si e possuem aproximadamente 20 milhões de passageiros ano somados, ou seja, bem abaixo dos 35 milhões de passageiros ano sugerido em estudos internacionais como uma referência para um regime de liberdade de rotas?

13 – Qual foi o valor investido de recursos públicos e privados nos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

14 – Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos, que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro, qual é a relevância das receitas oriundas do transporte de cargas para cada um dos aeroportos?

15 – Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos, que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro, a vocação dos aeroportos impacta na previsão de receita da modelagem? Se sim qual o perfil esperado de receita para cada aeroporto da cidade do Rio de Janeiro?

16 – Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos qual é a vocação considerada do aeroporto de Jacarepaguá?

17 – Existe estudo de regime de liberdade de rotas também em relação ao aeroporto de Jacarepaguá?

18 – Existe, no âmbito do Ministério da Infraestrutura, estudo que autorize, no regime de liberdade de rotas, o funcionamento de três aeroportos dentro de uma mesma cidade?

19 – Qual o preço médio das passagens aéreas domésticas por rota e companhia para os aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

20 – Qual a quantidade de voos internacionais, por origem, recebidos no Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

21 – A perda de conectividade do aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) não afeta o equilíbrio econômico-financeiro de sua concessão?

22 – No entendimento do Ministério da Infraestrutura essa perda de conectividade do Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) gera risco de esvaziamento irreparável no HUB internacional do Rio de Janeiro?

23 – Por que a lógica de limitação de voos domésticos ocorrida entre os aeroportos da Pampulha e Confins não se aplica aos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão)?

Na justificação, o autor do requerimento argumenta que há preocupação quanto a uma possível concorrência predatória entre os aeroportos do Estado do Rio de Janeiro após a concessão do Aeroporto Santos Dumont.

II – ANÁLISE

O RQS nº 1.706, de 2021, está em conformidade com a Constituição Federal, que, em seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Para tanto, o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, estabelece que a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento sob exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

Assim, o referido Requerimento atende aos requisitos constitucionais e regimentais, ademais, não incide em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.706, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/21979.07249-59